



LEI 3.720, DE 22 DE JUNHO DE 2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI Nº 2.202, DE 17 DE SETEMBRO DE
1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS.
2.232/98, 2.291/99, 2.601/05, 2.729/07 E
2762/08, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.202, de 17 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nºs. 2.232/98, 2.291/99, 2.601/05, 2.729/07 e 2762/08, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I - Direção do Serviço de Vigilância Sanitária (nível superior) R\$ 2.643,21

II - Coordenação Técnica dos seguintes setores ou serviços:

- a) Centro de Saúde II (nível superior), R\$ 1.512,05
- b) Vigilância Epidemiológica (nível superior), R\$ 1.512,05
- c) Vigilância Sanitária (nível superior), R\$ 1.512,05
- d) SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (nível superior)
..... R\$ 1.512,05
- e) Ambulatório de Saúde Mental (nível superior) R\$ 1.512,05
- f) Ceto Odontológico (nível superior) R\$ 1.512,05

III - Coordenação Administrativa dos seguintes setores ou serviços:

- a) Centro de Saúde - CSII.....R\$ 993,67
- b) PAS José Rodrigues Palhares Filho.....R\$ 993,67



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

c) PSF Doutor Miguel Bello.....	R\$ 993,67
d) PSF Dulce Rodrigues de Campos.....	R\$ 993,67
e) PAS CAIC Laura Suriani Barbuio.....	R\$ 993,67
f) Controle de Endemias	R\$ 993,67
g) PSF Pedro Franco de Oliveira	R\$ 993,67
h) Vigilância Epidemiológica	R\$ 993,67
i) Vigilância Sanitária	R\$ 993,67
.....	
”	

Parágrafo Único – As gratificações de que trata este artigo, poderão ser concedidas aos funcionários públicos estaduais que efetivamente estejam prestando serviços no Município em virtude da municipalização dos Serviços de Saúde (SUS) e da Vigilância Sanitária, bem como, a funcionários efetivos dos quadros municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de junho de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Dra. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAS